



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000191/2017-11

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA INTERATIVA FACILITIES LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n. [REDACTED], inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] 226.891-[REDACTED], nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília (DF) e a Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, com sede no SIBS Quadra 02, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), CEP: 71736-205, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.058.935/0001-42, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Izaias Junio Vieira, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] 336.331-[REDACTED], domiciliado no SIBS, Quadra 2, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG n.º 09100.000191/2017-11, em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, por meio de acordo entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2017, em virtude da possibilidade excepcional de execução de trabalho remoto justificada por medida preventiva quanto à COVID19, preservando, assim, a saúde dos colaboradores, dos servidores e de toda a comunidade, ao mesmo tempo que asseguramos a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços contratados.

1.2. A Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados nas dependências da Fundação Alexandre de Gusmão **e/ou de modo remoto**, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o tipo de Posto de Serviço, quantitativos e jornada de trabalho, conforme a seguir:

....."

1.3. A possibilidade excepcional de execução de trabalho remoto para as atividades compatíveis com essa Fundação será sem concessão de vale transporte ou apenas parcialmente para aqueles que se enquadrem na escala de revezamento, observadas as disposições da CLT e desde que haja autorização da CONTRATANTE.

1.4. Os custos eventuais para a implementação da estrutura necessária à prestação do trabalho remoto não serão repassados para a Fundação Alexandre de Gusmão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, e dos Termos Aditivos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

Em por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em uma única via.

Brasília/DF, 2021.

Marcia Martins Alves

contratante

Izaias Junio Vieira

contratada



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, Usuário Externo, em 23/12/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves**, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, em 27/12/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052336** e o código CRC **7A8253B4**.